



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 525, ., Centro - CEP 13660-017, Fone: (19)

2156-9107, Porto Ferreira-SP - E-mail: portoferrjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Magali Cristina Ghidini, Supervisor de Serviço do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Porto Ferreira, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001867-16.2024.8.26.0472 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/07/2024 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 13.498,48

REQUERENTE(S):

GUSTAVO MARRICHI, Brasileiro, União Estável, Ferramenteiro, RG 497708577, CPF 42761172833, Quatro, 485, Parque Residencial Paulo Calisto, CEP 13665-455, Porto Ferreira - SP

MARIELE NEGÃO DE CARVALHO, Brasileira, União Estável, Metalúrgico, RG 57237578, CPF 52756574805, Quatro, 485, Parque Residencial Paulo Calisto, CEP 13665-455, Porto Ferreira - SP

REQUERIDO(S):

JULIO CEZAR BONIFACIO, RG 30474156, com endereço à Zebedeu Marcolino, 41, Parque Vitoria, CEP 07855-270, Franco da Rocha - SP e **ALESSANDRA CRISTINA VICENTE DA SILVA TRANSPORTES**, CNPJ 36764963000109, com endereço à Constantine Peruchi, 0, Apto 6 Bloco 54, Jardim do Horto, CEP 13506-899, Rio Claro - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Ação de Reparação de Danos causados por Acidente de Veículos cc. Danos Morais e Materiais

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Mudança de Magistrado - 10/07/2024 20:43:01 - vaga 1 (Juizado Especial Cível e Criminal) para o(a) Juiz(a) Otacilio José Barreiros Junior. Motivo: Divisão interna trabalho.

Remetidos os Autos ao CEJUSC ou Centros de Conciliação/Mediação - 11/07/2024 09:57:01 Recebida a Petição Inicial - 24/07/2024 16:43:20 - Vistos. Nos termos do artigo 54 da Lei nº 9.099/95, o acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas, inclusive, honorários advocatícios (Enunciado 97 do FONAJE), exceto caso haja apresentação de recurso. Designo audiência de Conciliação por VIDEOCONFERÊNCIA para o dia 26 de setembro de 2024, às 16 horas e 15 minutos, a realizar-se pelo CEJUSC-Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca. Citem-se os correqueridos, por mandado compartilhado, com as advertências legais, com os benefícios do artigo 212, § 2º, Código de Processo Civil. Intimem-se os correqueridos de que deverão comparecer em audiência por videoconferência e apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da audiência, caso não haja conciliação, sob pena de serem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 525, ., Centro - CEP 13660-017, Fone: (19)

2156-9107, Porto Ferreira-SP - E-mail: portoferrjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

considerados verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial, advertindo-os de que sua ausência na referida audiência, assim como a falta de apresentação de contestação no prazo legal, implicarão na aplicação da pena de REVELIA e prolação de sentença, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.099/95. Em caso de pessoa física, intime-o(a), ainda, de que poderá participar da audiência por videoconferência acompanhado(a) de advogado(a). Em caso de pessoa jurídica, deverá comparecer à audiência por videoconferência, preposto(a) com poderes para transigir acompanhado(a) de advogado(a). Deverá o sr. Oficial de Justiça colher informação da parte Requerida, se ela possui aparelho eletrônico e conexão à internet que permita a sua participação na audiência de tentativa de conciliação por videoconferência, colher o endereço eletrônico (e-mail pessoal da(o) intimada(o) ou outro e-mail que o intimado(a) possa utilizar para acessar o link da audiência virtual) ou informar eventual incapacidade técnica. Na impossibilidade de prestar a informação no ato do cumprimento do mandado, a parte requerida, caso não esteja representada por advogado nos autos, deverá enviar ao Juizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através do e-mail institucional (portoferrjec@tjsp.jus.br), inserindo no campo assunto E-MAIL PARTICIPAÇÃO TELEAUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO PROCESSO CÍVEL Nº 1001867-16.2024.8.26.0472, o e-mail para o qual pretende o envio do link de acesso à audiência. Em hipótese negativa, isto é, verificando-se eventual incapacidade técnica do(a) Requerido(a) para ingressar ao ato pela modalidade virtual, o que deverá ser certificado, deverá o Sr. Oficial de Justiça intimá-lo para comparecimento presencial na Estação Passiva do Fórum de sua cidade, na mesma data e horário ora designados, SOB PENA DE REVELIA, certificando nos autos para agendamento prévio perante a Estação Passiva. Intimem-se os autores, por mandado, de que deverão participar pessoalmente da audiência virtual ora designada e de que sua ausência (ainda que presente seu patrono, se tiver constituído um) ocasionará a EXTINÇÃO do processo, nos moldes do artigo 51, inciso I da Lei nº 9.099/95 e a condenação ao pagamento das custas. Outrossim, intime-se o(a) patrono(a) constituído(a) na procuração ad judicium pelo DJE acerca do teor desta decisão. A audiência será realizada por videoconferência, utilizando a ferramenta digital Microsoft Teams, via computador ou notebook que possuam acesso à internet ou a dados móveis, sendo que tal ferramenta não precisa estar instalada em aplicativo no computador das partes e Advogados/as. Para a realização do ato, os Advogados/as não precisarão se reunir fisicamente com qualquer das partes, bastando que cada qual acesse, de onde estiver, o link com o convite para a audiência virtual e, para tanto, exige-se apenas que o participante possua um computador com câmera, microfone e acesso à internet à sua disposição, podendo ser dispositivo próprio ou de outrem, observando-se que deverão estar de posse de documento de identificação (CNH, RG, CPF etc.) para exibir junto à câmera no início da audiência, para fins de confirmação da identidade da pessoa que participará de forma virtual. Assim, apresentem os advogados(as), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o endereço eletrônico, E-MAIL de todos os participantes (advogados e partes), para que o CEJUSC encaminhe as instruções para acesso à plataforma virtual. Quando as partes informarem nos autos os e-mails para participação em audiência virtual, comunique-se a z.Serventia ao CEJUSC para encaminhamento do link de acesso à reunião, com urgência. Na hipótese de restar negativa a tentativa de citação/intimação da parte requerida, proceda-se a z. Serventia a baixa na pauta da audiência de conciliação ora designada, comunicando-se ao CEJUSC. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como MANDADO. Int e dil.

Certidão de Cartório Expedida - 15/08/2024 14:49:55 - Certidão - Genérica

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Porto Ferreira, 15 de agosto de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA

FORO DE PORTO FERREIRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 525, ., Centro - CEP 13660-017, Fone: (19)

2156-9107, Porto Ferreira-SP - E-mail: portoferrjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)